



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.420, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988
=====

Revaloriza os vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do
pessoal ativo da Prefeitura serão reajustados em 90% (noventa por
cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de outu-
bro de 1.988.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo
será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pes-
soal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

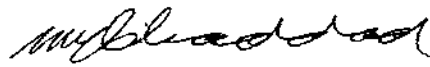
Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação -
desta Lei serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das -
várias categorias funcionais.

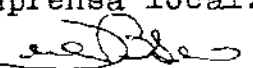
Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução des-
ta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias para o cor -
rente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de
novembro do ano de 1.988.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA